



**COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO CICLISMO**

TERMO DE DECISÃO

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade de votos, procedente a denúncia, pela condenação do atleta **ANDERSON TAVARES NUNES** da equipe Tech Team Bikes Com Br, por infração ao Art. 254-A do CBJD, pela suspensão de 08 (oito) provas, sendo reduzida pela metade com base no Art. 182 do CBJD, ficando a pena final em 04 (quatro) provas. Feito o concurso de atenuantes e agravantes, estas se equivalem.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

PRESIDENTE: Rafael Fabrício de Melo - OAB/PR 41.919

AUDITOR RELATOR: Cícero de Andrade Barreto Luvizotto - OAB/PR 43.069

AUDITOR: Lucas Mendes Pedrozo - OAB/PR 40.808

AUDITOR: Nixon Alessandro Fiori - OAB/PR 44.765

AUDITOR: Pedro Henrique dos Santos Gomes - OAB/PR 74.572

PROCURADOR: Said Mahmoud Abdul Fattah Junior - OAB/PR 38.514

Curitiba, 18 de agosto de 2015.